

**EDITAL Nº 001/2025-PROGRAMA MAIS ENGENHARIA
ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO
PROGRAMA MAIS ENGENHARIA**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando:

- o Instrumento Particular de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira 4500078519 (e seus anexos), de 05 de maio de 2025, celebrado entre a Universidade Estadual de Ponta Grossa, a Itaipu Binacional e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, doravante denominado CONVÊNIO;
- a Resolução CEPE nº 038, de 21 de agosto de 2018;
- a Resolução CEPE nº 009, de 01 de abril de 2025;
- a Resolução CA nº 050, de 07 de abril de 2025;
- o Caderno de orientações aos discentes e bolsistas técnicos, doravante denominado CADERNO DE ORIENTAÇÕES;
- o Edital de Chamamento Público nº 003/2025-DRI do CREA-PR, e documentos correlatos.

T O R N A P Ú B L I C A

a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas ao Processo de Seleção para o **Programa Mais Engenharia**, que contempla a 1ª Edição do Curso de Especialização em Gestão Pública em Engenharia e Desenvolvimento Sustentável, na modalidade a distância, e as atividades práticas presenciais, nos termos do CONVÊNIO celebrado entre a Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), a Itaipu Binacional (ITAIPU) e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA-PR).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Mais Engenharia é resultado da parceria firmada por meio de CONVÊNIO entre ITAIPU, CREA-PR e UEPG, envolvendo diversos profissionais e instituições comprometidos com o desenvolvimento municipal.

1.2. O Programa Mais Engenharia tem como premissa a realização conjunta de atividades práticas – no âmbito dos municípios do Estado do Paraná – e de atividades pedagógicas por meio do Curso de Especialização em Gestão Pública em Engenharia e Desenvolvimento Sustentável, ofertado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa. Essas ações serão executadas por profissionais graduados em Engenharia Civil, que atuarão como bolsistas técnicos de nível superior. Complementarmente, participarão do programa estudantes de Engenharia Civil que atuarão como estagiários bolsistas.

1.2.1. O bolsista técnico de nível superior atuará sob supervisão de responsável técnico (Engenheiro Civil) do município, no desenvolvimento de projetos locais, fortalecendo o processo de inserção profissional de engenheiros civis no mercado de trabalho, ampliando sua formação e experiência profissional.

1.2.2. O bolsista técnico de nível superior atuará como supervisor de estágio do estagiário bolsista selecionado via Edital próprio para atuação no Programa Mais Engenharia.

1.3. O Programa Mais Engenharia tem por objetivo promover o desenvolvimento regional sustentável através da atuação de bolsistas na área de Engenharia Civil e a capacitação técnica de Engenheiros (supervisores da prefeitura) para atuação nos municípios paranaenses por meio da realização de Curso de Pós-Graduação *lato sensu* e de atividades práticas.

1.4. A 1ª Edição do Curso de Especialização em Gestão Pública em Engenharia e Desenvolvimento Sustentável do Programa Mais Engenharia terá como unidade responsável o Departamento de Engenharia Civil da Universidade Estadual de Ponta Grossa, sob a Coordenação Geral/Administrativa do Professor Carlos Emmanuel Ribeiro Lautenschläger, a Coordenação Pedagógica do Professor Eduardo Pereira e a Coordenação de Bolsistas e Supervisores da Professora Gabriela Mazureki Campos Bahniuk.

1.5. O presente Processo de Seleção será planejado, organizado e executado pela Coordenadoria de Processos de Seleção da Universidade Estadual de Ponta Grossa – CPS/UEPG.

2. DAS VAGAS

2.1. O presente Processo de Seleção visa o preenchimento de um total de 50 (cinquenta) vagas para bolsistas técnicos de nível superior, graduados em Engenharia Civil, distribuídos em 8 (oito) regiões do estado do Paraná, conforme especificado no **Anexo 1** deste Edital, abrangendo 50 (cinquenta) municípios junto aos quais serão realizadas as atividades práticas presenciais do Programa Mais Engenharia.

2.2. As atividades de prática profissional do Programa Mais Engenharia serão realizadas nos municípios do Estado do Paraná mencionados no **Anexo 1**, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses.

2.3. Os candidatos, no ato da inscrição, deverão indicar 1 (uma) das 8 (oito) regiões para a concorrência, bem como indicar ordem de preferência entre os municípios listados da região selecionada para a realização das atividades práticas do Programa Mais Engenharia, conforme **Anexo 1** deste Edital.

2.3.1. A seleção dos bolsistas técnicos de nível superior será realizada por região, podendo os candidatos selecionados serem alocados em quaisquer municípios listados em cada região, conforme **Anexo 1** deste Edital, respeitando a seguinte sequência: candidato PCD, candidato negro e demais candidatos.

2.3.2. A ordem de preferência dos municípios, apresentada no ato da inscrição, será considerada para alocação dos aprovados conforme ordem de classificação na região.

2.4. O presente processo seletivo seguirá política de equidade de gênero, garantindo que ao menos 50% das vagas sejam ocupadas por profissionais graduadas do gênero feminino, conforme detalhado no item **3. DA RESERVA DE VAGAS** do presente Edital.

2.4.1. Em cada região, metade das vagas será reservada às candidatas do gênero feminino, com alocação nos municípios conforme ordem de classificação.

2.4.2. Não há reserva de vagas para candidatos do gênero masculino, não havendo, portanto, limitação da ocupação de vagas por profissionais graduadas do gênero feminino considerando a ordem de classificação.

2.5. Em não havendo o preenchimento das vagas ofertadas em primeira chamada, serão publicados Editais no site <http://cps.uepg.br/externos> visando o preenchimento das vagas remanescentes.

2.5.1. A partir do segundo chamamento para preenchimento de vagas remanescentes, se houver, será levada em consideração a região selecionada no ato da inscrição, considerando a ordem de preferência dos municípios indicada, bem como a política de equidade de gênero adotada neste processo seletivo.

2.5.2. Em não havendo candidatos aprovados em lista de espera em alguma das 8 (oito) regiões indicadas no **Anexo 1**, serão convocados candidatos aprovados em outras regiões seguindo classificação geral (independente da região) após o preenchimento de todas as vagas para as regiões que possuem candidatos em lista de espera, respeitando-se a política de equidade de gênero adotada neste processo seletivo.

2.6. Após o preenchimento de todas as vagas descritas no presente Edital, **poderão ser criadas novas vagas para o Programa Mais Engenharia**, de acordo com a necessidade e o interesse público, as quais serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação geral dos candidatos classificados neste Edital, conforme critérios a serem estabelecidos em Edital próprio a ser publicado no site <http://cps.uepg.br/externos>.

3. DA RESERVA DE VAGAS

3.1. Fica reservado 5% (cinco por cento) do total de vagas ofertadas neste Edital para pessoas com deficiência (PCD), conforme os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.146/2015, que corresponde a 3 (três) vagas das 50 (cinquenta) vagas deste Edital.

3.1.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

3.1.2. Os candidatos às vagas reservadas para pessoa com deficiência (PCD) deverão escolher, no ato da inscrição, 1 (uma) das 8 (oito) regiões de atuação, bem como indicar a ordem de preferência dos municípios para atuação, conforme apresentado no **Anexo 1**. A seleção ocorrerá através da classificação geral (independentemente da região de atuação selecionada) respeitando, no mínimo, o número de vagas definido no item 3.1.

3.1.3. Os candidatos às vagas reservadas para pessoa com deficiência (PCD) deverão, no ato da inscrição, manifestar a intenção de concorrer às vagas que lhes são reservadas e apresentar documentação comprobatória antes da matrícula, para fins de homologação da condição PCD.

3.2. Fica reservado 10% (dez por cento) do total de vagas ofertadas neste Edital para pessoas autodeclaradas negras, conforme os critérios estabelecidos pela Lei Estadual nº 14.274/2003, que corresponde a 5 (cinco) vagas das 50 (cinquenta) vagas deste Edital.

3.2.1. Considera-se negro o candidato que se autodeclarar preto ou pardo, que possa ser identificado por ser possuidor de cor de pele preta ou parda e que tenha outros traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro, não sendo considerada para este fim a sua ascendência.

3.2.3. Os candidatos às vagas reservadas para pessoas negras deverão escolher, no ato da inscrição, 1 (uma) das 8 (oito) regiões de atuação, bem como indicar a ordem de preferência dos municípios para atuação, conforme apresentado no **Anexo 1**. A seleção ocorrerá através da classificação geral (independentemente da região de atuação selecionada) respeitando, no mínimo, o número de vagas definido no item 3.2.

3.2.3. Os candidatos às vagas reservadas para pessoas negras deverão, no ato da inscrição, manifestar a intenção de concorrer às vagas que lhes são reservadas e, após a aprovação, deverá comparecer, conforme estabelecido em Edital próprio, à banca de Avaliação Complementar à Autodeclaração Racial (procedimento de heteroidentificação) a ser organizada pela Comissão de Avaliação Complementar à Autodeclaração Racial de Candidatos Cotistas da UEPG, e, na sua ausência, pela DAAD/PRAE.

3.3. As vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD) e para pessoas negras que não forem preenchidas por falta de candidatos inscritos, por ausência de candidatos inscritos no dia da prova, por desistência ou falta de documentação na matrícula, seja em primeira chamada ou em lista de espera, serão transferidas para as vagas de concorrência geral.

3.4. Para os candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência ou para pessoas negras que forem aprovadas, os procedimentos de comprovação serão informados diretamente ao candidato aprovado antes da efetivação da matrícula.

3.5. Fica reservado 50% (cinquenta por cento) do total de vagas ofertadas neste Edital para candidatas do gênero feminino, independentemente da categoria (geral, PCD ou negra).

3.5.1. Para fins de aplicação do disposto no item 3.5., será considerado gênero feminino aquele declarado no momento da inscrição. Não será permitida alteração dessa informação após o fechamento do período de inscrição.

3.5.2. Caso o número de candidatas do gênero feminino para as 50 (cinquenta) vagas não seja preenchido, estas serão redistribuídas para candidatos do gênero masculino, conforme a ordem de classificação, respeitando-se os critérios do processo seletivo.

3.6. Caso o candidato se declare como PCD e pessoa negra, este concorrerá simultaneamente à vaga reservada para PCD e para pessoas negras, podendo ser contemplada em uma das duas categorias, conforme sua posição na classificação.

4. DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

4.1. Os candidatos classificados e selecionados serão matriculados na 1ª Edição do Curso de Especialização em Gestão Pública em Engenharia e Desenvolvimento Sustentável do Programa Mais Engenharia ofertado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG.

4.2. A 1ª Edição do Curso de Especialização em Gestão Pública em Engenharia e Desenvolvimento Sustentável Programa Mais Engenharia será realizada na modalidade de educação a distância, em um período de até 24 (vinte e quatro) meses e terá carga horária total de 480 (quatrocentos e oitenta horas), dividido em 5 (cinco) módulos: Módulo 1- Básico (150 horas), Módulo 2 – Planejamento Urbano (90 horas), Módulo 3 – Desenvolvimento Sustentável (120 horas), Módulo 4 – Gestão de Projetos e Obras Públicas (90 horas) e Módulo 5 – Trabalho de Conclusão de Curso (30 horas).

5. DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

5.1. Os bolsistas técnicos de nível superior realizarão atividades presenciais de ordem prática em um dos municípios da região selecionada no momento da inscrição, em conformidade com o CONVÊNIO e conforme o CADERNO DE ORIENTAÇÕES, a ser disponibilizado para consulta no site <http://cps.uepg.br/externos>.

5.2. As atividades de prática profissional do Programa Mais Engenharia serão realizadas junto à prefeitura dos 50 (cinquenta) municípios listados no **Anexo 1** deste Edital.

5.2.1. Os bolsistas técnicos de nível superior desempenharão papel fundamental no desenvolvimento e implantação de projetos, proporcionando um apoio valioso para a gestão pública municipal.

5.2.2. Os bolsistas técnicos de nível superior deverão contribuir para aceleração da execução de projetos com enfoque social relacionados à preservação ambiental, gestão de recursos hídricos e desenvolvimento sustentável, gestão de obras públicas, entre outros.

6. DA BOLSA AUXÍLIO

6.1. O bolsista técnico de nível superior selecionado receberá, além da gratuidade do curso de especialização, até 24 (vinte e quatro) bolsas-auxílio, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), sendo pagas 01 (uma) bolsa a cada mês efetivo no Programa Mais Engenharia.

6.2. Caso haja descontinuação do Programa Mais Engenharia durante a vigência do CONVÊNIO, interrompe-se o curso e as atividades práticas, notificando os alunos sobre a interrupção do Programa e, conseqüentemente, o pagamento das bolsas.

6.3. O bolsista técnico de nível superior receberá mensalmente auxílio transporte, no valor de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) e auxílio alimentação no valor de R\$ 932,00 (novecentos e trinta e dois reais), em conformidade com os valores estabelecidos no CONVÊNIO e limitado no máximo até 24 meses.

6.4. O bolsista técnico de nível superior será segurado contra acidentes no âmbito do exercício das práticas profissionais junto aos municípios de atuação.

6.5. Em caso de desistência ou abandono não justificado do Programa Mais Engenharia serão tratados conforme indicações detalhadas no CADERNO DE ORIENTAÇÕES.

7. DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1. A participação no Programa Mais Engenharia, na qualidade de bolsista técnico de nível superior, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Compromisso por parte do bolsista técnico de nível superior.

7.2. O Termo de Compromisso será assinado no momento da realização da matrícula.

7.3. A minuta do Termo de Compromisso a ser assinado será disponibilizada para consulta no site <http://cps.uepg.br/externos>.

8. DA CARGA HORÁRIA

8.1. A carga horária para as atividades práticas do Programa Mais Engenharia a ser desenvolvida pelos bolsistas técnicos de nível superior será em horário a ser definido em conjunto com o supervisor do município, respeitando o máximo de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

8.2. A carga horária teórica do curso de especialização deverá ser realizada em ambiente virtual em período não coincidente com o desenvolvimento das atividades práticas do Programa Mais Engenharia.

9. DOS REQUISITOS

9.1. O candidato deverá ter concluído curso de graduação em Engenharia Civil, e possuir registro ou visto ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA-PR).

9.1.1. Para a comprovação da conclusão de curso de graduação mencionada no **item 8.1**, que deverá ocorrer na matrícula, serão aceitos os seguintes documentos: Diploma do Curso de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso na forma digital, quando será averiguada a autenticidade do documento digital.

9.1.2. Para a comprovação do registro profissional mencionado **item 8.1**, que deverá ocorrer na matrícula, deverá ser encaminhada certidão de registro de pessoa física no CREA-PR (a ser obtida através do link <https://servicos.crea-pr.org.br/restrito/certidao/profissional/registro> selecionando a finalidade "comprovação junto à órgãos públicos" e assinalando a opção "Incluir empresas – Responsável Técnico/ Quadro Técnico").

9.2. A conclusão do curso de graduação em Engenharia Civil deverá ter ocorrido, no máximo, há 36 (trinta e seis) meses, contados retroativamente a partir da data de publicação do Edital de Abertura das inscrições ao processo de seleção para o programa, independentemente da data de eventual republicação de editais. Ou seja, a conclusão do curso de graduação (data da colação de grau) deverá ter ocorrido a partir de 01 de agosto de 2022.

9.3. O candidato não poderá ter vínculo de emprego na área em que será realizada a Pós-Graduação, nem acumular bolsa de qualquer natureza.

9.4. Após efetivada a matrícula, o bolsista técnico de nível superior não poderá desistir do Programa Mais Engenharia para participar de processo seletivo em programas similares pelo período de vigência desta edição do Programa.

9.5. Por ocasião da realização da prova objetiva, **no dia 31 de agosto de 2025**, será fornecido para cada candidato, um Boletim Informativo com todas as orientações sobre os procedimentos a serem adotados para a realização da matrícula, inclusive os documentos a serem apresentados.

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, com o preenchimento on-line no site <http://cps.uepg.br/externos> no período de 00h00min do dia **06 de agosto de 2025** até às 23h59min do dia **19 de agosto de 2025**.

10.2. A inscrição para o presente processo seletivo é gratuita.

10.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar:

- a cidade onde pretende realizar a prova objetiva;
- a região (ver **Anexo 1**) que pretende concorrer e onde serão realizadas as atividades práticas o Programa Mais Engenharia, vinculadas à 1ª Edição do Curso de Especialização em Gestão Pública em Engenharia e Desenvolvimento Sustentável do Programa Mais Engenharia;

- os municípios para atuação, em ordem de preferência, dentro da região selecionada (ver **Anexo 1**); Na ordem apresentada, todos os municípios da região devem estar contemplados, ordenados do município de maior preferência ao município de menor preferência. O ordenamento apresentado será utilizado para fins de priorização na alocação dos candidatos selecionados melhor classificados nos municípios de preferência, não assegurando, portanto, o atendimento à preferência principal de todos os candidatos selecionados.

10.4. A confirmação da inscrição representará para o candidato e para todos os efeitos:

- o conhecimento e a anuência com todas as normas estabelecidas para o Processo de Seleção regido por este Edital, e em outros editais alusivos ao presente Processo de Seleção, que vierem a ser publicados;

- a homologação da inscrição, de conformidade com as informações prestadas no momento da inscrição.

10.5. A CPS/UEPG não se responsabilizará por inscrições não efetivadas em decorrência de problemas de ordem técnica estranhas ao sistema oferecido para a realização informatizada da inscrição pela internet: congestionamento de linhas de comunicação, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.6. Em caso de mais de uma inscrição, no dia da prova, o candidato deverá optar por uma delas.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

11.1 No dia **20 de agosto de 2025**, estará disponível no site <http://cps.uepg.br/externos>, o Edital de Homologação das Inscrições, o qual constará o nome completo, número do protocolo de inscrição, região para a qual se candidatou, cota e local de realização da prova.

11.2 As inscrições que forem deferidas estarão aptas para a realização da prova.

11.3 As inscrições que forem indeferidas, terão mencionado o motivo do indeferimento.

11.4 Serão admitidos recursos, por escrito, referentes ao Edital mencionado no **item 10.1** deste Edital, dirigidos à Coordenadoria de Processos de Seleção da Universidade Estadual de Ponta Grossa, e enviados via PROTOCOLO DIGITAL UEPG, SEI – Sistema Eletrônico de Informações, no link <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/CPSPssVestibular> até às **23h59min do dia 22 de agosto de 2025**.

11.5 No dia **25 de agosto de 2025** será publicado no site <http://cps.uepg.br/externos> o Edital de Homologação das Inscrições após análise de recursos, do qual não caberá novo recurso.

11.6 Se o candidato tiver 2 (duas) ou mais inscrições homologadas, no dia da prova terá que optar por uma delas.

12. DA PROVA OBJETIVA

12.1 A prova objetiva será constituída de 25 (vinte e cinco) questões, de igual peso.

12.1.1 As questões serão no sistema somatório, onde em cada questão constará 04 (quatro) alternativas de respostas, identificadas pelos números 01, 02, 04 e 08, sendo que cada questão poderá apresentar mais de uma alternativa como correta.

12.2 Para responder cada questão da prova objetiva, o candidato deverá somar os números indicativos das alternativas que identificar como corretas e o número encontrado como resultado (somatório) deverá ser preenchido no cartão de registro de respostas, conforme orientação que constará na capa do caderno de questões.

12.3 A pontuação integral ou parcial da questão só será computada se no somatório da resposta não estiver incluída nenhuma alternativa errada.

12.4 A pontuação máxima da prova objetiva será de 300 (trezentos) pontos, sendo que cada questão valerá 12 (doze) pontos.

12.5 O quadro abaixo demonstra o valor de cada alternativa, conforme o número de alternativas corretas de cada questão:

PROVA OBJETIVA	
NÚMERO DE ALTERNATIVAS CORRETAS	PONTOS ATRIBUÍDOS A CADA ALTERNATIVA CORRETA
1	12
2	6
3	4
4	3

12.6 Caso alguma questão venha a ser anulada, a pontuação a ela referente será atribuída a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva.

12.7 Caso alguma alternativa, por motivo de ordem técnica, venha a ser anulada pela CPS/UEPG, a pontuação de cada alternativa correta restante será recalculada.

12.8 O candidato assume total e plena responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão de registro de respostas e pela integridade deste. Não haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.

12.9 Será atribuída pontuação zero à questão da prova objetiva, lançada no cartão de registro de respostas que contenha emenda ou rasura, bem como àquela não assinalada.

12.10 Para avaliação do resultado da prova objetiva, valerá, única e exclusivamente, o lançamento no cartão de registro de respostas, consistindo o mesmo na manifestação final da vontade do candidato.

12.11 As respostas às questões da prova objetiva, lançadas no cartão de registro de respostas, serão corrigidas por meio de leitora óptica e processadas eletronicamente.

12.12 O conteúdo programático do qual versará as questões da prova objetiva consta no **Anexo 2** deste Edital.

12.13 Para efeitos de estudos, a referência bibliográfica consta no **Anexo 3** deste Edital.

13. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

13.1 A aplicação da prova objetiva será realizada no dia **31 de agosto de 2025**, com abertura dos portões às **08h00min**, fechamento dos portões às **08h30min**, início da prova às **08h45min** e terá a duração máxima de **03 (três) horas**, incluindo o tempo para preenchimento do cartão de registro das respostas.

13.2 O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova, após decorridos, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do horário previsto para a realização da prova objetiva, salvo disposição em contrário, devendo entregar ao aplicador de provas da sala, o caderno de questões e o cartão de registro de respostas.

13.3 A prova objetiva será realizada nas cidades de Apucarana, Cascavel, Curitiba, Guarapuava, Londrina, Maringá, Pato Branco e Ponta Grossa, de acordo com a opção realizada pelo candidato no ato da inscrição, tendo como locais os estabelecidos no **item 12.6.1** deste Edital.

13.4 A prova objetiva não será aplicada em local, data ou horário diferente dos estabelecidos na listagem mencionada no **item 12.6.1** deste Edital.

13.5 Será de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado, munido de:

13.5.1 caneta esferográfica, de material transparente, com tinta azul-escura ou preta, escrita grossa;

13.5.2 documento oficial de identificação original.

13.5.2.1 São considerados documentos oficiais de identificação: Cédula de Identidade expedida pela Secretaria Estadual de Segurança Pública; Cédulas de Identidade expedidas por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identificação fornecida por ordens ou conselho de classes que por lei tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997; Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que contenha dados pessoais, foto e assinatura; Passaporte; Cédula de Identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira e válida à data da inscrição; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório e Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018; Documentos digitais de identificação desde que apresentados exclusivamente por meio dos aplicativos oficiais do governo e em sua versão original digital, com possibilidade de verificação de autenticidade. São considerados válidos: e-

Título (desde que contenha foto); Carteira Nacional de Habilitação Digital (CNH Digital); Carteira de Identidade Digital (RG Digital). A apresentação deverá ser feita diretamente no aplicativo oficial do respectivo documento, não sendo aceitas capturas de tela (prints), cópias impressas, fotos, vídeos ou qualquer outro meio que impeça a verificação direta da autenticidade do documento. O candidato deverá garantir que o aparelho celular esteja com bateria suficiente e acesso pleno ao aplicativo, para que a identificação possa ser realizada de forma eficaz. A CPS/UEPG não se responsabiliza por falhas de acesso ao sistema ou por problemas técnicos nos dispositivos do candidato.

13.5.2.2 São considerados válidos os seguintes documentos digitais: e-Título (desde que contenha foto); Carteira Nacional de Habilitação Digital (CNH Digital); Carteira de Identidade Digital (RG Digital). A apresentação deverá ser feita diretamente no aplicativo oficial do respectivo documento, não sendo aceitas capturas de tela (prints), cópias impressas, fotos, vídeos ou qualquer outro meio que impeça a verificação direta da autenticidade do documento. O candidato deverá garantir que o aparelho celular esteja com bateria suficiente e acesso pleno ao aplicativo, para que a identificação possa ser realizada de forma eficaz. A CPS/UEPG não se responsabiliza por falhas de acesso ao sistema ou por problemas técnicos nos dispositivos do candidato.

13.5.3 Não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os estabelecidos no **item 12.5.2.1**, nem tampouco documentos não originais ou danificados, rasurados ou ilegíveis, fotocópias, mesmo que autenticadas.

13.5.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova objetiva, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, Boletim de Ocorrência (BO), expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

13.5.5 Poderá ser exigida identificação especial ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, bem como do candidato que apresentar Boletim de Ocorrência (BO).

13.6 Os candidatos deverão se apresentar no local de realização da prova objetiva com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do início da prova objetiva.

13.6.1 A listagem contendo o ensalamento será divulgada por meio de Edital a ser divulgado pelo site <http://cps.uepg.br/externos> até o dia **26 de agosto de 2025**.

13.7 Os três últimos candidatos a permanecerem na sala somente poderão se retirar, simultaneamente, a partir do final do tempo permitido à realização da prova objetiva, conforme descrito no **item 12.2**, devendo assinar a ata de encerramento da aplicação da prova objetiva naquela sala.

13.8 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo que a ausência do candidato à prova objetiva importará na sua eliminação do Processo de Seleção.

13.9 Durante a realização da prova objetiva, o candidato não poderá sair da sala de prova, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um dos fiscais de sala.

13.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva, em virtude do temporário afastamento do candidato da sala de aplicação da prova objetiva.

13.11 Durante a realização da prova objetiva não será permitido:

- comunicação entre os candidatos;
- utilização de máquinas calculadoras e/ou similares;
- utilização de livros, de códigos, de apostilas, de dicionários, de anotações ou de qualquer outro material de consulta;
- utilização de réguas de cálculo;
- utilização de qualquer dispositivo eletrônico que possa comprometer a segurança do Processo de Seleção;
- utilização de telefone celular, gravador, receptor, pagers, notebook e/ou equipamento similar e/ou de comunicação (que deverão estar desligados);
- utilização de gorros, bonés, óculos escuros, relógios, chaves de carro, controle de alarme de carro, lápis, lapiseira, borracha, pen drive, carteira de documentos/dinheiro e demais objetos similares.

13.12 Caso o candidato esteja portando quaisquer objetos não autorizados, eles deverão ser colocados dentro da embalagem fornecida pelo fiscal, de modo a ficar impedido o seu acesso e a sua visualização.

13.13 A embalagem em questão deverá permanecer fechada até a saída do candidato do local de realização da prova objetiva.

13.14 Será eliminado sumariamente do Processo de Seleção o candidato que durante o horário de realização da prova objetiva:

- for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como se utilizar, de livros, notas, impressos ou similares;
- for descortês com qualquer membro da equipe encarregada da realização da prova objetiva;
- for flagrado portando arma;
- for flagrado portando telefone celular ou qualquer outro aparelho eletrônico e/ou de comunicação (ainda que desligado);
- for flagrado utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova objetiva, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- for flagrado portando os objetos pessoais não autorizados e que deveriam estar dentro da embalagem citada anteriormente;

que se ausentar do local de realização da prova objetiva, antes do horário permitido;

- que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

13.15 Os candidatos eliminados do Processo de Seleção, previsto no **item 12.14**, deverão permanecer no local da prova objetiva (edificação) até o horário permitido, conforme estabelecido no **item 12.2** deste Edital.

13.16 No tempo de duração da resolução da prova objetiva está incluso o preenchimento do cartão de respostas e a identificação do candidato, por meio de coleta de impressão digital e/ou coleta de assinatura.

14. DO GABARITO

14.1 O Edital divulgando o caderno de prova e o respectivo gabarito, estarão disponíveis no site <http://cps.uepg.br/externos> até às **17h30min do dia 31 de agosto de 2025**.

14.2 Serão admitidos recursos, por escrito, devidamente justificados, referentes ao Edital mencionado no **item 13.1** deste Edital, dirigidos à Coordenadoria de Processos de Seleção da Universidade Estadual de Ponta Grossa, **até às 23h59min do dia 02 de setembro de 2025**, de acordo com os procedimentos indicados em link próprio no site <http://cps.uepg.br/externos>.

14.3 O Edital divulgando gabarito, após análise de recursos, estará disponível no site <http://cps.uepg.br/externos>, **no dia 04 de setembro de 2025**.

15. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

15.1 A classificação final no Processo de Seleção será determinada pela pontuação alcançada pelos candidatos na prova objetiva e será divulgada por região, com a indicação do nome, gênero, cota (PCD, Negro ou Geral) e da pontuação obtida, em ordem decrescente da pontuação final. Também será indicada a ordem de preferência listada no ato da inscrição.

15.2 Serão considerados classificados no processo seletivo somente os candidatos que obtiverem, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da nota total prevista para a avaliação, correspondente a 120 (cento e vinte) pontos.

15.3 Candidatos que não atingirem o percentual mínimo de 40% da nota total serão automaticamente desclassificados, independentemente de sua colocação no ranking geral.

15.4 O Edital com o Resultado Final do Processo de Seleção estará disponível no site <http://cps.uepg.br/externos>, **no dia 04 de setembro de 2025**.

15.4.1 Serão admitidos recursos, por escrito, referentes ao Edital com o Resultado Final do Processo de Seleção, dirigidos à Coordenadoria de Processos de Seleção da Universidade Estadual de Ponta Grossa, e enviados via PROTOCOLO DIGITAL UEPG, SEI – Sistema Eletrônico de Informações, no link <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/CPSPssVestibular>, **até às 23h59min do dia 08 de setembro de 2025**. O modelo de formulário de recurso a ser preenchido e protocolizado faz parte do **Anexo 5** deste Edital.

15.5 O Edital com o Resultado Final do Processo de Seleção, após análise de recursos, estará disponível no site <http://cps.uepg.br/externos>, **no dia 09 de setembro de 2025**.

15.6 Quando dois ou mais candidatos alcançarem o mesmo valor total de pontos, será utilizado para o desempate, os seguintes critérios:

- renda familiar inferior a dez salários-mínimos ou menor renda familiar (Lei nº 13.184/2015);
- maior idade, com relação aos candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição no Processo de Seleção, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.742/2003;
- maior idade, excetuando-se o primeiro critério acima.

16. DA MATRÍCULA

16.1 A matrícula dos aprovados, em primeira chamada, será realizada após a conferência de documentos enviados.

16.2 Por ocasião da realização da prova objetiva, **no dia 31 de agosto de 2025**, será fornecido para cada candidato, um Boletim Informativo com todas as orientações sobre os procedimentos a serem adotados para a realização da matrícula.

16.3 O candidato fica ciente de que é civil e criminalmente responsável pelas declarações efetuadas no ato da matrícula, sob as penas da lei, assim como da perda do direito à vaga respectiva.

16.4 A efetivação da matrícula será concluída somente após o cumprimento do disposto no Boletim Informativo a ser fornecido para os candidatos por ocasião da realização da prova objetiva.

16.5 O Edital de segunda chamada dos aprovados, caso seja necessário, estará disponível no site <http://cps.uepg.br/externos>, posteriormente, após a publicação do Edital de Homologação dos matriculados em primeira chamada.

16.6 Os procedimentos para a matrícula dos aprovados em segunda chamada estarão disponíveis no Boletim Informativo mencionado no **item 15.2**.

16.7 Caso sejam necessárias novas chamadas, elas serão realizadas através de Edital disponível no site <http://cps.uepg.br/externos>.

16.8 É de responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos editais publicados no site <http://cps.uepg.br/externos>.

17. DOS RECURSOS

17.1 Serão admitidos recursos, por escrito, dirigidos à Coordenadoria de Processos de Seleção da Universidade Estadual de Ponta Grossa, desde que interpostos no prazo máximo estabelecido em cada item deste Edital e enviados via PROTOCOLO DIGITAL UEPG, SEI – Sistema Eletrônico de Informações, no link <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/CPSPssVestibular>.

17.1.1 Recursos referentes ao gabarito deverão ser interpostos conforme mencionado no **item 14.2** deste Edital.

17.2 O modelo de formulário de recurso a ser preenchido e enviado faz parte do **Anexo 5** deste Edital, exceto para recursos referentes ao gabarito.

17.3 Serão admitidos recursos de impugnação ao contido neste Edital desde que enviados via PROTOCOLO DIGITAL UEPG, SEI – Sistema Eletrônico de Informações, no link <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/CPSPssVestibular> **até às 23h59min do dia 05 de agosto de 2025**.

17.4 Serão consideradas, para fins de aferição da tempestividade do recurso, a data e a hora de publicação dos editais no site <http://cps.uepg.br/externos>.

17.5 Para interpor recursos, o candidato deverá expor, com precisão, o ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.

17.6 Somente serão apreciados os recursos devidamente fundamentados.

17.7 Os recursos interpostos fora dos prazos mencionados neste Edital, não serão analisados.

17.8 Após decisão sobre os recursos interpostos referentes ao **item 16.3** deste Edital, se houver alguma alteração, a mesma será publicada em Edital de Retificação, **a partir do dia 06 de agosto de 2025**, no site <http://cps.uepg.br/externos>, do qual não se admitirá novo recurso.

17.9 Após decisão sobre os recursos interpostos referentes ao **item 14.2** deste Edital, sobre questão ou alternativa de prova e/ou de resposta do gabarito, os cartões de registro de respostas serão processados de acordo com o gabarito publicado em Edital **após a análise de recursos**, do qual não se admitirá novo recurso.

17.10 O resultado das análises de recursos, também será comunicado ao requerente nos próprios autos do recurso.

17.11 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão de registro de respostas.

17.12 Apreciados e decididos os recursos, não serão concedidas revisão, vistas ou recontagem de pontos.

18. DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

18.1 A solicitação de atendimento especializado garante ao candidato um serviço especializado conforme suas necessidades durante a aplicação das provas. Essa solicitação não configura inscrição de candidato na categoria de concorrente para pessoas com deficiência (PCD). Para

concorrer como PCD, é necessário, no ato da inscrição, assinalar a cota correspondente e seguir os procedimentos específicos descritos neste Edital.

18.2 Antes de realizar a inscrição, é essencial que o candidato com deficiência ou necessidades educativas especiais busque informações junto CPS/UEPG, por meio do telefone 42-3220-3718, a fim de conhecer as limitações específicas e os recursos disponibilizados pela UEPG.

18.3 O candidato, portador de deficiência ou não, que tiver necessidade de qualquer tipo de atendimento especializado para a realização da prova objetiva, deverá enviar solicitação de atendimento especializado via PROTOCOLO DIGITAL UEPG, SEI – Sistema Eletrônico de Informações, no link <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/CPSPssVestibular>, dirigido à Coordenadoria de Processos de Seleção da Universidade Estadual de Ponta Grossa, **até o último dia de inscrição.**

18.4 A solicitação deve estar acompanhada de laudo de profissional habilitado para atestar a condição, atestado médico ou declaração médica, conforme os critérios: **condições genéticas de ordem complexa e multifatorial** (decorrentes da interação entre fatores genéticos, ambientais e comportamentais) e de difícil diagnóstico devem ser comprovadas exclusivamente por laudo emitido por profissional habilitado. Exemplos: Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Dislexia, Discalculia, Disgrafia, Disortografia, Dispraxia, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno obsessivo-compulsivo (TOC), entre outros; **mobilidade reduzida** poderão ser comprovadas por atestados ou declarações médicas que tipifiquem a condição apresentada.

18.5 Os documentos comprobatórios (laudos, atestados ou declarações) devem ser digitalizados em formato PDF, legíveis, e conter obrigatoriamente: nome completo do candidato; descrição da condição e do tipo/grau de deficiência, com indicação da Classificação Internacional de Doenças (CID); assinatura, carimbo, número de registro (CRM ou RMS) e identificação do profissional responsável; data de emissão de até 180 (cento e oitenta) dias antes do início das inscrições (exceto as deficiências de caráter permanente regidas pela Lei nº 21.575/2023).

18.6 A concessão do atendimento especializado está condicionada à análise de razoabilidade e viabilidade por parte da equipe técnica da CPS/UEPG. Os pedidos serão deferidos apenas nos casos em que a condição apresentada esteja diretamente relacionada ao atendimento solicitado e esteja devidamente comprovada.

18.7 Não será aceita solicitação de atendimento especializado fora do período de inscrição, no dia da prova ou no local de aplicação, salvo em situações emergenciais justificadas, que deverão ser comunicadas à CPS/UEPG com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes da aplicação da prova. Nesses casos, a solicitação deve ser protocolada por meio do site <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/CPSPssVestibular> e estará sujeita à análise de viabilidade.

18.8 A seguir, são listados os tipos de atendimento especializado passíveis de concessão, conforme análise técnica: **Acessibilidade física** no local de prova: acesso facilitado por meio de entradas acessíveis, rampas, elevadores ou salas no térreo, conforme necessidade informada; **Mobiliário adaptado:** carteiras adaptadas para cadeirantes ou com suporte ergonômico específico; **Tempo adicional:** candidatos com deficiência, transtornos funcionais específicos ou condições temporárias que comprometam o desempenho poderão solicitar tempo adicional, que poderá ser de até 50% (cinquenta por cento) do tempo total destinado para a prova, conforme análise da PRAE/UEPG (Lei nº 13.146/2015, Decreto nº 9.508/2018 e Lei nº 14.254/2021); **Prova em formato ampliado:** será disponibilizada prova ampliada, em tamanho A3, para candidatos com deficiência visual; **Ledor:** profissional capacitado para leitura integral da prova aos candidatos que não consigam realizar leitura autônoma. O ledor atuará conforme normas do Vestibular, sem interferência nas respostas; **Transcritor: profissional capacitado para transcrição aos** candidatos impossibilitados de escrever, com transcrição fiel das respostas ditadas, inclusive da redação, sob supervisão da equipe do Vestibular, garantindo a isonomia do atendimento. Esse apoio inclui tanto o preenchimento do cartão de respostas quanto a transcrição da redação; **Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais): profissional com formação em Libras,** disponível para candidatos surdos que optarem por esse recurso, respeitando os limites legais de atuação; **Autorização para uso de próteses ou aparelhos médicos:** permitido o uso de próteses, órteses, aparelhos auditivos, marca-passo, óculos, bombas de insulina, medidores de glicose e outros dispositivos médicos necessários, desde que devidamente informados e justificados no momento da solicitação de atendimento especializado.

18.9 Outras situações de atendimento especializado são elencadas a seguir: **casos emergenciais** ocorridos após o período de inscrições poderão ser analisados individualmente

pela CPS/UEPG, desde que a solicitação, acompanhada da justificativa e documentação comprobatória, seja protocolada com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da prova, por meio do site <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/CPSPssVestibular>; **casos omissos** (não contemplados neste Edital) também poderão ser analisados individualmente pela CPS/UEPG, desde que protocolados com a devida justificativa e documentação no mesmo prazo e site acima.

18.10 A CPS/UEPG reserva-se o direito de verificar a autenticidade dos documentos apresentados para solicitação de atendimento especializado. Em caso de dúvidas, poderá entrar em contato com o consultório médico, clínica ou profissional que emitiu o laudo/atestado/declaração, com o objetivo de confirmar a veracidade das informações constantes no documento enviado. Além disso, a **CPS/UEPG poderá solicitar a apresentação do documento original no dia da aplicação das provas**. A constatação de irregularidade ou falsidade documental implicará no indeferimento do pedido de atendimento especializado, impedimento para a realização da prova e eliminação do Vestibular, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

18.11 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva deverá enviar solicitação de atendimento especializado via PROTOCOLO DIGITAL UEPG, SEI – Sistema Eletrônico de Informações, no link <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/CPSPssVestibular>, dirigido à Coordenadoria de Processos de Seleção da Universidade Estadual de Ponta Grossa, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores a data da realização da prova objetiva, solicitando atendimento especializado, anexando fotocópia do RG de um acompanhante, que será o responsável pela guarda da criança.

18.11.1 O acompanhante e a criança, ficarão em sala reservada, não sendo permitida à candidata a permanência em sala de prova com a criança, sob pena de não realização da prova objetiva.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O candidato que, mesmo estando matriculado no Curso de Especialização, for constatado que tenha utilizado procedimento ilícito no presente Processo de Seleção, terá a prova anulada e será automaticamente excluído do Processo de Seleção.

19.2 Todas as informações e dados gerados em virtude do presente Edital serão protegidos de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Ficam incluídos os **Anexos 1, 2, 3, 4 e 5** como partes integrantes deste edital.

20.2 O extrato do presente Edital e o Edital com o resultado final serão publicados no Diário Oficial do Estado e no site <http://cps.uepg.br/externos>.

20.3 Os demais editais decorrentes deste Processo de Seleção serão publicados no site <http://cps.uepg.br/externos>.

20.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação e Comitê Gestor do Programa Mais Engenharia e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

20.5 A data de início das atividades práticas junto aos municípios do Programa Mais Engenharia está prevista para o dia 01/10/2025, com início do Curso de Especialização previsto para a segunda quinzena de outubro de 2025.

Ponta Grossa (PR), 01 de agosto de 2025.

Carlos Emmanuel Ribeiro Lautenschläger
Coordenador Geral / Administrativo

Eduardo Pereira
Coordenador Pedagógico

Gabriela Mazureki Campos Bahniuk
Coordenadora de Bolsistas e Supervisores

**ANEXO 1 – EDITAL Nº 001/2025 – PROGRAMA MAIS ENGENHARIA
DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

REGIÃO	VAGAS POR REGIÃO*	MUNICÍPIOS POR REGIÃO**
Apucarana	6 (seis)	Arapuã
		Cafeara
		Cruzmaltina
		Godoy Moreira
		Grandes Rios
		Jardim Alegre
Cascavel	6 (seis)	Campo Bonito
		Diamante D'Oeste
		Francisco Alves
		Guaraniaçu
		Ibema
		São Pedro do Iguaçu
Curitiba	6 (seis)	Agudos do Sul
		Adrianópolis
		Campo do Tenente
		Doutor Ulysses
		Guaraqueçaba
		Piraquara
Guarapuava	6 (seis)	Boa Ventura de São Roque
		Fernandes Pinheiro
		Inácio Martins
		Nova Tebas
		Rebouças
Londrina	6 (seis)	Santa Maria do Oeste
		Figueira
		Itambaracá
		Japira
		Jundiá do Sul
		Nova Santa Bárbara
Maringá	10 (dez)	Santana do Itararé
		Amaporã
		Cafezal do Sul
		Corumbataí do Sul
		Esperança Nova
		Indianópolis
		Maria Helena
		Mato Rico
		Planaltina do Paraná
		Querência do Norte
Santa Mônica		
Pato Branco	6 (seis)	Boa Esperança do Iguaçu
		Coronel Domingos Soares
		Enéas Marques
		Honório Serpa
		Manfrinópolis
		Renascença
Ponta Grossa	4 (quatro)	Reserva
		Sapopema
		São João do Triunfo
		Ventania
TOTAL	50 (cinquenta) vagas	50 (cinquenta) municípios

* Em cada região, ao menos 50% das vagas serão ocupadas por candidatas do gênero feminino.

** Uma vaga por município.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Ética Profissional e Responsabilidade Técnica na Engenharia Civil
2. Metodologia de Estudo e Pesquisa
3. Administração Pública
4. Licitação e Contratação Pública
5. Gestão de Projetos
6. Desenvolvimento sustentável
7. Projetos de Engenharia Civil
8. Planejamento Urbano e Territorial
9. Legislação e Gestão Ambiental
10. Gerenciamento de Resíduos Sólidos
11. Recursos Hídricos
12. Tecnologias e Inovação em BIM

ANEXO 3 – EDITAL Nº 001/2025 – PROGRAMA MAIS ENGENHARIA

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 10520**. Informação e Documentação – Citações em documentos – Apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2023.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 12218:2017** – Projeto de sistemas de drenagem de águas pluviais urbanas.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Resíduos sólidos – Classificação – Parte 1: Requisitos de classificação. **ABNT NBR 10004-1:2024**. Rio de Janeiro, 2024.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Resíduos sólidos – Classificação – Parte 2: Sistema Geral de Classificação de Resíduos (SGCR). **ABNT NBR 10004-2:2024**. Rio de Janeiro, 2024.

BERNUCCI, L. B.; MOTTA, L. M. G.; CERATTI, J. A. P.; SOARES, J. B. **Pavimentação: Conceitos e Práticas**. 2ª ed. São Paulo: Oficina de Textos, 2008.

BRAGANÇA, Antônio Carlos da F. **Planejamento e custos de obras**. Editora Saraiva, 2019.

BRASIL. Advocacia-Geral da União; Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos. **Instrumento de padronização dos procedimentos de contratação de obras e serviços de engenharia**. Brasília: Advocacia-Geral da União; Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2023. Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais/manual-obras-publicas-edificacoes-praticas-da-seap-manuais/cartilha_minuta_do_ippc_engenharia.pdf

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988. Art. 37, caput.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988. Art. 37, incisos IX e XVI.

BRASIL. **Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966**. Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências. Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 1966. Disponível em: <https://normativos.confea.org.br/Ementas/Visualizar?id=25>. Acesso em: 28 jul. 2025.

BRASIL. **Lei nº 8.112/1990**. Estatuto dos Servidores Públicos da União.

BRASIL. **Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981**. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 2 set. 1981. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm. Acesso em: 30 julho 2025.

BRASIL. **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010**. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2 ago. 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm. Acesso em: 30 julho 2025.

BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e suas atualizações. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. **Caderno BIM de edificações: conceitos e orientações para projetos BIM em edificações públicas**. Brasília, DF: MGI, Secretaria de Gestão e Inovação, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/contratacoes/bim/publicacoes/caderno-bim-de-edificacoes-2023>. Acesso em: 22 jul. 2025.

BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. **Cartilha BIM nas prefeituras: orientações e estratégias para a implementação do Building Information Modeling na administração pública municipal**. Brasília, DF: MGI, Secretaria de Gestão e Inovação, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/contratacoes/bim/publicacoes/cartilha-bim-nas-prefeituras-2023>. Acesso em: 22 jul. 2025.

BRASIL. Ministério da Economia. **Guia BIM nº 01: Estratégia Nacional de Disseminação do BIM**. Brasília, DF: Ministério da Economia, Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/concessoes/bim/publicacoes/guia-bim-no-1-estrategia-nacional-de-disseminacao-do-bim>. Acesso em: 22 jul. 2025.

CALIJURI, M. C.; CUNHA, D. G. F. **Engenharia Ambiental: conceitos, tecnologias e gestão**. 1. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

CETESB. **Manual de Drenagem Urbana e Controle de Erosão para Loteamentos**. Disponível em: <https://cetesb.sp.gov.br>

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA. **Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973**. Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Disponível em: <https://normativos.confea.org.br/Ementas/Visualizar?id=266>. Acesso em: 28 jul. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA. **Resolução nº 1002, de 26 de novembro de 2002**. Adota o Código de Ética Profissional da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia e dá outras providências. Disponível em: <https://normativos.confea.org.br/Ementas/Visualizar?id=542>. Acesso em: 28 jul. 2025.

CHAGAS, Genilson Carlos das; NASCIMENTO-E-SILVA, Daniel; MACHADO, Ana Lucia Soares (Orgs.). **Gestão ambiental: aspectos teóricos e empíricos**. 1. ed. Belo Horizonte: Editora Poisson, 2024. ISBN 978-65-5866-365-2. DOI: 10.36229/978-65-5866-365-2. Disponível em: <https://www.poisson.com.br>. Acesso em: 22 jul. 2025.

DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. **Manual de Drenagem de Rodovias** – Volumes 1 e 2. Disponível em: <https://www.gov.br/dnit>

DNIT – **Manual de Pavimentação**. Disponível em: <https://www.gov.br/dnit>

IBRACON. **Pavimentos de Concreto: Projeto, Dimensionamento e Aplicações**.

INSTITUTO PÓLIS. **Guia para Elaboração e Revisão de Planos Diretores**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR / Ministério do Meio Ambiente – MMA / Giz – Deutsche Gesellschaft Für Internationale Zusammenarbeit GMBH / Instituto Pólis, 2021. Disponível em: <https://polis.org.br/publicacoes/guia-para-elaboracao-e-revisao-dos-planos-diretores/> Acesso em 29 jul. 2025.

LIMA, L. F. de. **Caderno BIM: coletânea de cadernos orientadores: caderno de especificações técnicas para contratação e projetos em BIM – Edificações**. 2. ed. Curitiba: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, 2023. Disponível em: https://www.bim.pr.gov.br/sites/bim/arquivos_restritos/files/documento/2023-05/caderno_bim_de_edificacoes_2023_0.pdf. Acesso em 29 jul. 2025.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MATTOS, Aldo Dórea. **Planejamento e controle de obras**. Oficina de Textos, 2019.

MAZUTTI, Júlia H. **Gestão de obras**. Porto Alegre: SAGAH, 2018.

MIRANDA, R. d. D., & Salvi, L. **Análise da tecnologia BIM no contexto da indústria da construção civil brasileira**. Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento, 2019. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/334377692_Analise_da_tecnologia_Bim_no_contexto_da_industria_da_construcao_civil_brasileira. Acesso em 29 jul. 2025.

MORAIS, A. H. B.; RODRIGUES, E. A. O.; ROSA, D. J. Q. Implementação do BIM no Brasil. *Parâmetros*, v. 14, n. 2, 2022. Disponível em: <https://periodicos.famig.edu.br/index.php/parametrica/article/view/303>. Acesso em 29 jul. 2025.

OLIVO, Luis Carlos Cancellier de. **Direito Administrativo**. 3.ed. Florianópolis: UFSC; CAPES: UAB, 2015. p. 23-25.

OLIVO, Luis Carlos Cancellier de. **Direito Administrativo**. 3.ed. Florianópolis: UFSC; CAPES: UAB, 2015. p. 31-46.

ONU - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Transformando Nosso Mundo: a agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável**. Nova York, 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/sites/default/files/2020-09/agenda2030-pt-br.pdf>. Acesso em: 30 julho 2025.

PARANÁ. **Decreto Estadual nº 10.086**, de 17 de janeiro de 2022. Regulamenta, no âmbito da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. *Diário Oficial do Estado do Paraná*, Curitiba, 17 jan. 2022. Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=259084&indice=1&totalRegistros=1&dt=17.4.2023.16.2.37.131>

PARANÁ. Lei nº 20.607, de 10 de junho de 2021. Dispõe sobre o Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Estado do Paraná – PERS/PR e dá outras providências. *Diário Oficial do Estado do Paraná*, n.º 10.952, 10 jun. 2021. Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=249254&indice=7&totalRegistros=447&anoSpan=2025&anoSelecionado=2021&mesSelecionado=0&isPaginado=true>. Acesso em: 30 julho 2025.

PORTO, R.M. **Hidráulica básica**. 4. ed. São Carlos: EESC-USP, 2006. 540 p.

ROLNIK, R.; PINHEIRO, O. M. (Orgs.). **Plano Diretor Participativo. Guia para a Elaboração pelos Municípios e Cidadãos**. Brasília: CONFEA / Ministério das Cidades, 2004. Disponível em <https://polis.org.br/wp-content/uploads/2020/03/Plano-Diretor-Participativo-1.pdf> Acesso em 29 jul. 2025.

SANTOS JR, O. A.; MONTANDON, D. T. **Projeto Rede de Avaliação e Capacitação para a Implementação dos Planos Diretores Participativos**. Letra Capital: Observatório das Cidades IPPUR/UFRJ, Rio de Janeiro, v. 296, 2011. Disponível em [https://bibliotecadigital.economia.gov.br/bitstream/123456789/302/2/Livro Os planos diretores municipais ps EC bala no crítico e perspectivas.pdf](https://bibliotecadigital.economia.gov.br/bitstream/123456789/302/2/Livro%20Os%20planos%20diretores%20municipais%20ps%20EC%20bala%20no%20crítico%20e%20perspectivas.pdf) Acesso em 29 jul. 2025.

TUCCI, Carlos E. M. (org.). **Hidrologia: ciência e aplicação**. 4ªed. Porto Alegre: Editora da Universidade/ABRH, 2020. 943 p.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Biblioteca Central Prof. Faris Michael. **Manual de normalização bibliográfica para trabalhos científicos**. 5. ed. Ponta Grossa: Ed. UEPG, 2023.

ANEXO 4 – EDITAL Nº 001/2025 – PROGRAMA MAIS ENGENHARIA
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

DATA	EVENTO	LOCAL
01/08/2025	Publicação do Edital de Abertura	http://cps.uepg.br/externos
Até 23h59min do dia 05/08/2025	Prazo para interposição de recursos de impugnação referentes ao presente Edital.	https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/CPSPssVestibular
A partir de 06/08/2025	Edital de retificação, caso necessário.	http://cps.uepg.br/externos
Das 00h00min do dia 06/08/2025 até às 23h59min do dia 19/08/2025	Inscrição exclusivamente por meio da Internet.	http://cps.uepg.br/externos
20/08/2025	Edital divulgando a homologação das inscrições.	http://cps.uepg.br/externos
22/08/2025	Prazo para interpor recursos referentes ao Edital publicado no dia 20/08/2025.	https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/CPSPssVestibular
25/08/2025	Edital divulgando a homologação das inscrições, após a análise de recursos.	http://cps.uepg.br/externos
26/08/2025	Edital com o ensalamento, ou seja, a indicação de locais de realização da prova objetiva.	http://cps.uepg.br/externos
31/08/2025 Abertura dos portões – 08h00min Fechamento dos portões – 08h30min Início da prova objetiva – 08h45min	Realização da prova objetiva.	De acordo com o Edital publicado até o dia 26/08/2025.
Até 17h30min do dia 31/08/2025	Edital divulgando a prova objetiva e o respectivo gabarito.	http://cps.uepg.br/externos
Até 23h59min do dia 02/09/2025	Período para interpor recursos referentes ao Edital publicado no dia 31/08/2025.	http://cps.uepg.br/externos (em link próprio)
04/09/2025	Edital divulgando gabarito, após a análise de recursos.	http://cps.uepg.br/externos
04/09/2025	Edital divulgando o resultado final dos aprovados.	http://cps.uepg.br/externos
Até 23h59min do dia 08/09/2025	Prazo para interpor recursos referentes ao Edital publicado no dia 04/09/2025.	https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/CPSPssVestibular
09/09/2025	Edital divulgando o resultado final dos aprovados, após a análise de recursos.	http://cps.uepg.br/externos
Conforme Boletim Informativo a ser entregue no dia da prova objetiva.	Matrícula dos aprovados	Conforme Boletim Informativo a ser entregue no dia da prova objetiva.

